CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 07

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 158

Lapa, 18 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 28/2007, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 367 / 2007
Data: 24/04/2007 - 10:07
Responsável: FER

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02



# PROJETO DE LEI Nº 28, DE 10 DE ABRIL 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

1000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação
123610012.2.053- Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
353-4490520000-1104- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 37.000,00
1004-Departamento de Esporte e Lazer
278120018.1.009-Construção, Reforma de Canchas Esportivas
444-4490510000-1000- Obras e Instalações.....R$ 33.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretário
288430000.0.001- Serviço da Dívida
80.4690710000-1000 – Principal de Dívida Contratual Resgatado.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Abril de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Levo a consideração dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações que se mostraram insuficientes na aplicação do Orçamento Geral do Município.O primeiro recurso destina-se a elaboração dos projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, estrutural, topográfico, fundações e sondagem do solo para futura construção de Ginásio de Esportes Municipal, e o seguinte destina-se à aquisição de computadores e nobreak's para uso das escolas subordinadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Esperando que o presente Projeto receba a aprovação, desde já antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

**Parecer nº 49/2007** **Lapa/PR, 04 de maio de 2007.**

**Ref.:** Anteprojeto de Lei nº 28/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 28/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.

**João Francisco Monteiro Sampaio**
**OAB/PR nº 36.961**
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº28/2007**

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _04_ DE __MAIO_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04/ maio /2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO F. RAMOS

LAPA, EM 04/ 05 /2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**EMENDA ADITIVA - ANTE-PROJETO DE LEI Nº28/2007**

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _04_ DE __MAIO_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / maio /2007.

Juciel V. J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 04 / 05 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

**Lapa/PR, 14 de maio de 2007.**

Aos cuidados do Senhor
Miguel L. H. Batista
Exmo. Prefeito Municipal
Lapa – Paraná.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer que sejam esclarecidos alguns aspetos referentes ao Projeto de Lei nº 28/07 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar, fazendo-o nos seguintes termos.

Em melhor explicativa, requer-se apenas que esta Administração informe quais escolas serão contempladas pelos no-breaks e computadores que serão adquiridos, bem como informe se já existe procedimento licitatório para estas aquisições.

Quanto à confecção dos projetos para a construção do futuro Ginásio de Esportes, que estão mencionados na justificativa apresentada, requer-se que seja informado se já existe profissional(ais) contratado (s) para a elaboração destes Projetos, bem como seja informado dos devidos procedimentos licitatórios.

Certo do pronto atendimento, desde já manifesta-se os protestos de estima e consideração.

Juciel V. J. dos Santos

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

**Lapa/PR, 14 de maio de 2007.**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos cuidados do Senhor
João Antonio de Jesus Martins
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Lapa - Paraná

Ref. Projeto de Lei nº 28/07
Sumula – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, vem respeitosamente perante a Presidência deste Poder Legislativo, nos termos do artigo nº 50, inc. II do Regimento Interno, requerer que seja encaminhado ao chefe do Executivo local o presente pedido de informações que segue em anexo.

O presente pedido de informações se faz necessário para que esta Comissão possa melhor analisar o referido Projeto para após submete-lo à Plenário.

Termos em que, pede-se deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
**Protocolo nº: 449 / 2007**
Data: 17/05/2007 - 14:06
Responsável: CTC

Juciel V. J. dos Santos
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Lapa/PR, 17 de maio de 2007.

Ofício nº. 219/2007

Prezado Prefeito:

Em relação ao projeto de Lei nº 28/2007, que dispõe sobre operações de crédito adicional suplementar, venho pelo presente encaminhar cópia do pedido de informações requerida pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***Presidente***

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00225 / 2007
Data: 17/05/07 - 16:53
Nome: GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmº. Sr
**MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ctc

Ofício n° 226/2007

Lapa-PR, 25 de maio de 2007.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 221/2007, com referência ao projeto de lei 31/2007, relativamente aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador Juciel Vilmar Jungles dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, tenho a informar o que segue.

A abertura do crédito faz-se necessária para o suprimento de algumas necessidades, como por exemplo, a concessão de subvenções sociais, estas que foram devidamente aprovadas por esta casa de leis, bem como aquisição de materiais de consumo, os quais torna-se inviável a nomeação de todos os materiais, pois referidos materiais como gêneros alimentícios, materiais de higiene possuem uma variedade muito grande, e são comprados de acordo com a necessidade real da Secretaria de Desenvolvimento Social, pois naquela Secretaria são atendidas pessoas com as mais diferentes necessidades.

Ao ensejo reitero a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
**Protocolo nº: 486 / 2007**
Data: 28/05/2007 - 13:29
Responsável: FER

Exmo. Sr.
João Antônio de Jesus Martins
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Lapa-PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 600
RECEBIDO EM 18/05/07
ASS.

Lapa/PR, 17 de maio de 2007.

Ofício nº. 221/2007

226

Prezado Prefeito:

Em relação ao projeto de Lei nº 31/2007, que dispõe sobre operações de crédito adicional suplementar, venho pelo presente encaminhar cópia do pedido de informações requerida pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

A Ass. Legislativa
para providências
Em 21.05.07

**JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**
***Presidente***

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00224 / 2007
Data: __/__/__ - __:__
Nome:

PROCURADORIA GERAL
624
RECEBI EM 21/05/07
ÀS 10:00 HORAS
CTC
ASSINATURA

Ao Exmº. Sr
**MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**
DD. Prefeito Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

**Lapa/PR, 14 de maio de 2007.**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos cuidados do Senhor
João Antonio de Jesus Martins
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Lapa - Paraná

Ref. Projeto de Lei nº 31/07
Sumula – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, vem respeitosamente perante a Presidência deste Poder Legislativo, nos termos do artigo nº 50, inc. II do Regimento Interno, requerer que seja encaminhado ao chefe do Executivo local o presente pedido de informações que segue em anexo.

O presente pedido de informações se faz necessário para que esta Comissão possa melhor analisar o referido Projeto para após submete-lo à Plenário.

Termos em que, pede-se deferimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**Protocolo nº: 451 / 2007**
Data: 17/05/2007 - 14:34

Responsável: CTC

Juciel V. J. dos Santos

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

LAPA - PR
Fls. nº 13

**Lapa/PR, 14 de maio de 2007.**

Aos cuidados do Senhor
Miguel L. H. Batista
Exmo. Prefeito Municipal
Lapa – Paraná.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer que sejam esclarecidos alguns aspetos referentes ao Projeto de Lei nº 31/07 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, fazendo-o nos seguintes termos.

Primeiramente, cabe salientar que no referido Projeto esta descrito que será o credito adicional especial utilizado nas dotações orçamentárias que descrevem, contudo, para uma melhor análise faz-se necessário que Vossa Excelência informe, detalhadamente, quais as reais aplicações que esta Administração pretende.

Em melhor explicativa, tem-se que na rubrica do Fundo Municipal de Assistência Social constam a utilização de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para subvenções sociais, R$ 5.000,00(cinco mil reais) para material de consumo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, R$ 5.000,00(cinco mil reais) para obras e instalações e R$ 7.000,00(sete mil reais) destinados para aquisição de equipamentos e material permanente.

Diante disso, as informações que esta Comissão necessita são referentes às aplicações destas verbas, ou seja, requer-se que seja explicado quais subvenções sociais abrangem o valor pedido, quais materiais de consumo estão sendo necessitados, quais serviços de pessoas jurídicas serão utilizados, quais as obras e instalações que serão feitas e quais os equipamentos e materiais permanentes que pretende-se adquirir.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Desta forma, esclarece-se apenas que os itens acima foram apenas para exemplificar o que se requer, ou seja, deve este Poder Executivo detalhar a real necessidade e utilização de todos os valores do respectivo Projeto.

Por fim, no referido Projeto esta descrito que para a cobertura do crédito aberto serão utilizados remanejamento de dotações e excesso de arrecadação, sem, contudo, indicar quais as rubricas que serão remanejados os recursos bem como de quais rubricas pertencem o excesso de arrecadação.

Certo do pronto atendimento, desde já manifesta-se os protestos de estima e consideração.

Juciel V. J. dos Santos

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ANTE PROJETO DE LEI N°** 028/2007
**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

**Parecer**

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 11 de maio de 2007

**MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS**

**Relator**

**VOTO:**

Juciel V. J. dos Santos

**Ver. JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**

**VOTO**

**Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

LAPA - PR
Fls. 16

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EMENDA ADITIVA – ANTEPROJETO DE LEI N°28/2007**
**AUTOR:** Comissão Executiva

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

**PARECER**

Após, receber e analisar as informações solicitadas, coloco para decisão final do Plenário.

Lapa, 29 de Maio de 2007

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
Relator/Presidente

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
Membro

**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**
Membro

LAPA - PR

# ***PROJETO DE LEI Nº 35/2007***

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

**APROVA**:

***Art. 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
353-4490520000-1104 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 37.000,00
1004 – Departamento de Esporte e Lazer
278120018.1.009 – Construção, Reforma de Canchas Esportivas
444-4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 33.000,00
**TOTAL ..... R$ 70.000,00**

***Art. 2º*** - Para dar cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretário
288430000.0.001 – Serviço da Dívida
80.4690710000-1000 – Principal de Dívida Contratual Resgatado..R$ 70.000,00

***Art. 3º***- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2007.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***Presidente***

Juciel V. J. dos Santos

***JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS***
***1º Secretário***

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

# LEI Nº 2043, DE 11 DE JUNHO DE 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
353-4490520000-1104 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 37.000,00
1004 – Departamento de Esporte e Lazer
278120018.1.009 – Construção, Reforma de Canchas Esportivas
444-4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 33.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretário
288430000.0.001 – Serviço da Dívida
80.4690710000-1000 – Principal de Dívida Contratual Resgatado.R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal